

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
 SECRETARIA  
 PROTOCOLADO  
 Nº 20044 DATA 18/05/2020  
 ENCARREGADO: *[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
 ANEXO I

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

<b>1. DADOS DO PROJETO</b>					
1.1 NOME DO PROJETO: CAMPANHA DE PRÊMIOS ACISAGUA					
1.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	01/04/2020		31/12/2020		

<b>2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE</b>					
2.1 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS E AGROPECUARIA					
2.2 NOME FANTASIA: ACISAGUA					
2.3 CNPJ:	02.630.795/0001-47	2.4 INSC EST.:		2.5 INSC.MUN.:	
2.6 ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA PORTO ALEGRE-CENTRO					
2.7 CIDADE:	ÁGUA SANTA	2.8 UF:	RS	2.9 CEP:	99965000
2.10 TEL.COM:		2.11 TEL/FAX:		2.12 TEL/CEL:	
2.13 E-MAIL:		2.14 SITE:			

<b>3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE CONVENENTE</b>					
3.1 NOME:	ADRIANA DAMETTO				
3.3 CPF:	003.263.890-67	3.3 CI:	7082503835		
3.4 CARGO:	PRESIDENTE	3.5 TEL.COM.:		3.6 TEL. CEL.:	54 9 91937189
3.7 ENDEREÇO COMPLETO: RUA REGINA BIANCHI PERUZZO-395 CENTRO					
3.8 CIDADE:	ÁGUA SANTA	3.9 UF:	RS	3.10 CEP:	99965000

ÁGUA SANTA: 14/05/2020

*[Signature]*  
 ADRIANA DAMETTO  
 PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

**1.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE**

1.1 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE: ACISAGUA

1.2 CONTA CORRENTE:	07308-3	1.3 BANCO:	748	1.4 AGÊNCIA:	0268
1.5 VALOR SOLICITADO:	R\$ 15.000,00				

**2.DADOS DA SOLICITAÇÃO DO CONVÊNIO**

2.1 OBJETO DO CONVÊNIO:

INCENTIVO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DA CAMPANHA DE PRÊMIOS ACISAGUA 2019.  
ÁGUA SANTA.

**DIAGNÓSTICO DA REALIDADE**

A CAMPANHA DE PREMIOS DA ACISAGUA TEM POR OBJETIVO INCENTIVAR OS MUNICIPES A COMPRAREM NO COMERCIO LOCAL.  
DESENVOLVENDO A ECONOMIA E GERANDO RENDA, FAZENDO COM QUE ISSO FORTALEÇA O MUNICIPIO, GERANDO EMPREGOS MANTENDO-SE SOLIDO E ASSIM COMPETITIVOS FAZENDO COM QUE AS PESSOAS PERMANEÇAM AQUI E NÃO BUSQUEM OUTRAS ALTERNATIVAS FORA DO MUNICIPIO.

ÁGUA SANTA, 14 DE MAIO DE 2020.

  
ADRIANA DAMETTO  
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO  
PLANO DE APLICAÇÃO

1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE: ACISAGUA				
2. PLANO DE APLICAÇÃO (relacionar somente as despesas que serão pagas com o valor solicitado ao Município)				
2.1 META	2.2 ETAPA	2.3 ESPECIFICAÇÕES	2.4 INDICADOR FÍSICO	2.5 VALOR DAS DESPESAS R\$
			UNIDADE	QUANT
		FARADEIRA PROF	UN	1un
		SMAR TV 43 HD LED	UN	2un
		SMAR TV 32	UN	3un
		FORNO ELETRICO 40LT	UN	2 un
		MICROONDAS 30 LT	UN	2un
		CHURRASQUEIRA ELETRICA E A GÁS	UN	1un
		BICICLETA ARO 29	UN	2un
		BICICLETA ARO 20	UN	2un
		Raspadinhos para sorteio	UN	20.000,00
2.6 TOTAL DOS VALORES DAS DESPESAS:				R\$18.047,48

3. AUTENTICAÇÃO

ÁGUA SANTA, 24 DE ABRIL DE 2020.

  
ADRIANA DAMETTO  
PRESIDENTE

**4. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:**

Aprovado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

JACIR MIORANDO  
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
ANEXO IV****PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE:** ACISAGUA

1.1 ANO	1.2 META	1.3 MÊS					
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>1.4 TOTAL GERAL DOS RECURSOS</b>						<b>R\$ 15.000,00</b>	

**2. AUTENTICAÇÃO**

ÁGUA SANTA, 14 DE MAIO DE 2020.

  
ADRIANA DAMETTO  
PRESIDENTE**3. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:**

Aprovado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

JACIR MIORANDO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
ANEXO V

PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE: PIQUETE DE LAÇADORES PAI JOÃO

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

2.1 META	2.2 ETAPA/FASE	2.3 ATIVIDADE PROPOSTA	2.4 DATA	
			INÍCIO	TÉRMINO
		DESPESA		
		DESPESA COM COMPRAS DOS PRÊMIOS SE DA ENTRE.	01/04/2020	20/12/2020

3. AUTENTICAÇÃO

ÁGUA SANTA, 14 DE MAIO DE 2020.

  
ADRIANA DAMETTO  
PRESIDENTE

4. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

JACIR MIORANDO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
ANEXO VI

DADOS DO EVENTO

Atenção: Esta planilha somente deverá ser preenchida no caso de apoio para o evento.

1.DADOS DO EVENTO			
1.1 NOME E EDIÇÃO DO EVENTO:			CAMPANHA DE PRÊMIOS ACISAGUA
1.2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:	01/04/2020		31/12/2020
1.3 LOCAL DE REALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE AGUA SANTA			
1.4 ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL: AV. PORTO ALEGRE			
1.5 CIDADE/UF:	ÁGUA SANTA RS	1.6 CEP:	99965000
1.7 SEGMENTO:	COMERCIAL	1.8 ABRANGÊNCIA:	MUNICIPAL
1.9 PÚBLICO ESTIMADO:	5.000 PESSOAS	1.10 PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL

ÁGUA SANTA, 14 DE MAIO DE 2020.

ADRIANA DAMETTO  
PRESIDENTE



TERMO DE FOMENTO N° 02/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE ÁGUA SANTA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.406.495/0001-71, com sede na Rua Padre Júlio Marin, nº 887, neste ato representado por seu Prefeito JACIR MIORANDO, portador do RG nº 2058121092 e do CPF nº 888.859.920-72, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, do outro lado o **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE ÁGUA SANTA**, inscrito no CNPJ nº 02.630.795/0001-47, com endereço na Avenida Dario Roman, s/n neste ato representada por ADRIANA DAMETTO, inscrita no CPF nº 003.263.890-67, portadora do RG nº 7082503835, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e, Lei Municipal nº 1.605/2020, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a transferência de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para realização da Campanha de Aumento de Arrecadação a nível municipal, para aumentar o índice de participação na arrecadação estadual e aumentar o percentual de arrecadação própria em relação ao volume total da receita.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1 – Este Termo terá como gestora a Sra. DEISE LUISA MAITO, Secretária Municipal da Administração, portadora do CPF nº 012.592.690-19, conforme Portaria nº 13.982, de 26 de maio de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

**3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

- a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso



contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) permitir livre acesso do Gestor, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) comprovar a exata aplicação do recurso repassado na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

f) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

g) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

h) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

i) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

j) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

k) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento,



efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

- I) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- m) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
- n) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- o) comprovar mensalmente através de Efetividade e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- p) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- q) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- r) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 0268 no Sicredi, na Conta Corrente nº 07308-3.

5.2- Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

5.3 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.4- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a



participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2- Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.



#### CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
- g) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- h) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- i) realizar despesas com:
  - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
  - b) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
  - c) pagamento de despesas bancárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1- O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos participes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2- Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum



acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Fomento será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Água Santa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14.01 3350.41.01.02.00 1.209 – Red. 10881

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Áqua Santa, 26 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA – CONCEDENTE

Jacir Miorando

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE ÁGUA SANTA

Adriana Dametto

Presidente

Testemunhas:

1. José Willibrordi Brandi
2. Deise Bussi Maito